RETIFICAÇÃO II
Edital nº 003/2021 – SEDES

A Prefeitura Municipal de Pontal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, informa a retificação no Edital de Chamamento Nº 003/2021 – SEDES, publicado em 22/01/2021 no Diário Oficial do Município (DOM), do que abaixo segue, retificando-se as clausulas:

1. METODOLOGIA

O serviço será executado em horário comercial (das 8:00hs as 17:00hs). Cada unidade contará com entrevistadores e Coordenador do CADUNICO (municipal). A gestão do CADUNICO/ Bolsa Família é do Poder público, conforme normativas do Ministério da Cidadania, portanto a coordenação será realizada pelo Gestor do Cadastro Único e do Bolsa Família, nomeado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.O arquivo das famílias cadastradas ficara sob responsabilidade da Gestão do CADUNICO. A adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território, deve ser um tema sob permanente análise da área de Vigilância Socioassistencial. Constitui-se também como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, e deve estar estruturada e ativa em nível municipal**.** Quando houver a capacitação de entrevistadores, a OSC se responsabilizara pelo transporte, estadia e alimentação dos mesmos. O atendimento será por demanda espontânea para cadastros novos ou atualizações de rotina. As atualizações por averiguação ou demandas encaminhadas pelo Ministério da Cidadania serão por agendamento, busca ativa ou convocação realizada através de correspondência. Os dados coletados são autodeclaratórios, ou seja, o usuário se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas ao entrevistador. O Entrevistador, em caso de suspeita de omissão ou inveracidade das informações prestadas, preencherá relatório informativo e encaminhará à gestora do Cadastro Único para providencias.

A OSC deverá providenciar crachás de identificação para todos os contratados para registro de ponto.

As visitas pertinentes para a execução do programa serão efetuadas em veículo oficial do CADUNICO, motorista cedido pela SEDES, sendo as mesmas, organizadas e supervisionadas pela Coordenadora do Cadastro Único do município.

A execução do serviço deverá ser feita em sede ofertada pelo município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Transferir recursos orçamentários, conforme disposto no Edital, mediante disponibilidade financeira municipal e transferências estaduais e federais, e o cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

a. Dar ciência a OSC, através da Secretaria do Desenvolvimento Social, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço e pactuação.

b. firmada pelo Município com os demais Entes Federativos;

c. Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da Secretaria do Desenvolvimento Social, a implantação e o desenvolvimento da ação objeto deste Termo;

d. Recomendar e participar da elaboração e execução de treinamentos, capacitações e outras ações de educação continuada permanente;

e. Proceder a suspensão de parcelas de repasse dos recursos, em caso de irregularidade na prestação de contas das parcelas já liberadas, e manter esta condição, se, até e quando persistirem as irregularidades apontadas;

f. Promover o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento da parceria e seu objeto;

g. Examinar e aprovar a prestação de contas no tocante à aplicação dos recursos disponibilizados, apresentadas pela OSC, conforme previsto na Lei 13.019/2014 e alteração posteriores;

h. Prorrogar de "oficio" a vigência do Termo, antes do término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, como dispõe e limita o artigo 55 da Lei 13019/2014 e alteração posteriores;

i. Quando possível, com apoio, coparticipação e suporte da União e do Estado, dentro do princípio do financiamento tripartite e de organizações da sociedade civil, realizará, no decorrer da parceria, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Social, programas de capacitação voltados a:

- Administradores públicos, dirigentes e gestores;
- Representantes de organizações da sociedade civil;
- Membros de conselhos de políticas públicas;
- Membros de comissões de seleção;
- Membros de comissões de monitoramento e avaliação;
- Demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias disciplinadas nesta Lei.

j. O Município se obriga a fornecer sede para a execução do serviço.

Pontal, 18 de Fevereiro de 2.021.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

LUANA CRISTINA MODESTO PEDRO
Secretária De Desenvolvimento Social